

## Nota Técnica EFD-Contribuições nº 010, de 18 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre as alterações, quando ao **Perse**, previstas para o leiaute da EFD-Contribuições para o ano de 2025

A equipe da EFD Contribuições, considerando o disposto na Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, alterada pela Lei nº 14.859, 22 de maio de 2024, e na IN RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024, informa às **Pessoas Jurídicas beneficiárias do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) que**, uma vez habilitadas no programa, deverão observar as orientações a seguir para escriturar, na EFD Contribuições, as suas receitas decorrentes das atividades econômicas legalmente permitidas à fruição do benefício fiscal.

Considerando a necessidade de adaptação dos sistemas internos das pessoas jurídicas que operam com o **Perse**, as exigências dos normativos supracitados farão parte da nova versão da EFD Contribuições prevista na **Nota Técnica 09/2024, item 2**. Deixando claro que as alterações no PGE atinentes ao Perse serão aplicadas aos fatos geradores ocorridos a partir de **01/05/2024**.

### Registros de apuração e controle da EFD Contribuições envolvidos:

1. **Registro M400** - Receitas Isentas, não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas a Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – PIS/Pasep.
  - a. **Registro filho M410** - Detalhamento das Receitas Isentas, não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas a Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – PIS.
    - i. **Código 920 – Tabela 4.3.13**
2. **Registro M800** - Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas a Alíquota Zero ou de Vendas Com Suspensão – Cofins.
  - a. **Registro filho M810** - Detalhamento das Receitas Isentas, Não Alcançadas pela Incidência da Contribuição, Sujeitas a Alíquota Zero ou de Vendas com Suspensão – Cofins.
    - i. **Código 920 – Tabela 4.3.13**
3. **Registro 0120**: Identificação de EFD-Contribuições Sem Dados a Escriturar.
4. **Registro 1010** - Processo Referenciado – Ação Judicial; e
5. **Registro 1020** - Processo Referenciado – Processo Administrativo.

### Informação de alteração no registro 0120

A partir dos fatos geradores de **01/05/2024**, foram incluídos novos indicadores no domínio do campo 03 INF\_COMP, do registro 0120, conforme segue:

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "0120"	C	004*	-	S
02	MES_REFER	Mês de referência do ano-calendário da escrituração sem dados, dispensada da entrega.  Campo a ser preenchido no formato "mmaaaa"	C	006*	-	S

03	INF_COMP	<p>Informação complementar do registro. No caso de escrituração sem dados, deve ser informado o real motivo dessa situação, conforme indicadores abaixo:</p> <p>01 - Pessoa jurídica imune ou isenta do IRPJ</p> <p>02 - Órgãos públicos, autarquias e fundações públicas</p> <p>03 - Pessoa jurídica inativa</p> <p>04 - Pessoa jurídica em geral, que não realizou operações geradoras de receitas (tributáveis ou não) ou de créditos</p> <p>05 - Sociedade em Conta de Participação - SCP, que não realizou operações geradoras de receitas (tributáveis ou não) ou de créditos</p> <p>06 - Sociedade Cooperativa, que não realizou operações geradoras de receitas (tributáveis ou não) ou de créditos</p> <p>07 - Escrituração decorrente de incorporação, fusão ou cisão, sem operações geradoras de receitas (tributáveis ou não) ou de créditos</p> <p>99 - Demais hipóteses de dispensa de escrituração, relacionadas no art. 5º, da IN RFB nº 1.252, de 2012</p> <p><b>101 PERSE - Transmissão por inconsistência cadastral na base da RFB</b></p> <p><b>102 PERSE - Transmissão por decisão judicial</b></p> <p><b>103 PERSE - Transmissão por decisão administrativa</b></p>	C	090	-	S
----	----------	---	---	-----	---	---

### Procedimento para escrituração da receita Perse

Classificar, nos registros M410/M810, com o código 0920, as receitas decorrentes de atividades econômicas legalmente permitidas ao benefício fiscal Perse (CST 06), totalizadas no registro pai M400/M800.

### Procedimento de exceção

Caso o contribuinte não esteja habilitado, mas possua alguma autorização de ordem judicial ou administrativa que o autorize usufruir do benefício fiscal, deve observar o seguinte procedimento no momento da transmissão da EFD Contribuições:

1. Na tentativa da transmissão, o seguinte aviso será apresentado:  
“Contribuinte não habilitado para fruição do Benefício Fiscal – PERSE. Confirma o envio da Escrituração?”
2. Em caso de confirmação, a seguinte mensagem orientativa será exibida:

“O contribuinte não consta como habilitado na base de dados da RFB para fruição do Benefício Fiscal – Perse. Para que seja possível transmitir a escrituração, deverá preencher o Registro 0120, informando, no Campo 03”, o motivo da permissão da transmissão, além do correspondente registro 1010 ou 1020, conforme o processo for judicial ou administrativo. A prestação de informação falsa pode acarretar a imposição de multa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis”

3. A escrituração deverá ser editada e o campo 03 INF\_COMP, do registro 0120, preenchido com a indicação da situação que permita a transmissão (ver códigos 101, 102 e 103).
4. Em razão da permissão para transmissão, os dados da decisão autorizadora deverão ser informados. Se judicial, no registro 1010; se administrativa, no registro 1020.
5. Por fim, basta efetuar os procedimentos para nova transmissão da escrituração.

A Equipe da EFD-Contribuições esclarece que estes ajustes ao leiaute da EFD-Contribuições serão também incorporados à próxima versão do Guia Prático e que eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através do Fale Conosco, disponível no site da EFD-Contribuições.